



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.730, 16 DE ABRIL DE 2.015.

Dispõe sobre a designação/nomeação de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O ENSINO APOSTILADO da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a ata de reunião dos docentes do Ensino Fundamental - EMEF "Antonio Gonçalves das Neves", realizada em 14/04/2015;

CONSIDERANDO, a ata de reunião dos docentes da Educação Infantil - Creche Municipal "Maycom Douglas Godoy Américo" e EMEI "Doce Anjo", realizada em 14/04/2015;

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da rede municipal de ensino de Espírito Santo do Turvo, as seguintes pessoas:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Adriana Elizabeth da Silva

II - Representante dos gestores municipais:

Silmara Cristina Rosalen Lopes

Tatiana Galdino Miranda

II - Representante dos professores do Ensino Fundamental:

Aparecida Fátima da Luz das Neves

Leize Mauren Bertolino Pantaleão

III - Representante de professores da Educação Infantil:

Andréa Sanches Carlomagno

Gisele Teresa Albieri Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado serão eleitos / indicados pelos seus membros.

Artigo 2º. - A Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da Rede Municipal de Ensino tem por atribuições:

I - Analisar os materiais apresentados referente as proposta técnica das licitantes;

II - A comissão terá prazo de 03 (três) dias úteis para analisar os materiais e pontuar de acordo com os critérios do objeto da licitação;

Artigo 3º - A avaliação por parte da presente Comissão atenderá ao que for disposto em edital de licitação, principalmente no que se refere à "avaliação da proposta técnica".

Artigo 4º. - O Presidente da Comissão de Avaliação Técnica para o ensino apostilado da Rede Municipal de Ensino, terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.


Artigo 6º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 16 de abril de 2.015.


JOAO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 1730 Em 16 / 04 / 2015
lei nº fls nº Livro nº
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico